

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

ATA N.º 1

Aos 16 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniu, por videoconferência, o Júri do procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 1º grau para a Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional, nomeado por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de janeiro de 2025, para definição dos métodos de seleção e respetivo conteúdo, a adotar para selecionar o/a candidato/a a prover no cargo acima mencionado.

Estiveram presentes os membros do júri, a saber:

Presidente: Mestre Alexandra Isabel Marques Rodrigues Correia, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP.

Vogais:

- Dr. Nuno Romão, Diretor da Unidade de Política Regional da Agência para o Desenvolvimento e Coesão

- Prof. Sara Margarida Moreno Pires, Professora Auxiliar no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro

Considerando o estatuído no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal os métodos de seleção da avaliação curricular e entrevista pública, de acordo com o estipulado no Anexo I.

O júri deliberou ainda aprovar o modelo da ficha de avaliação curricular e de entrevista pública (Anexo II), em que se desenvolvem os cálculos a efetuar.

O resultado da avaliação curricular será valorado de 0 a 20 valores, e tem carácter eliminatório quando a pontuação obtida pelo/a candidato/a seja inferior a 9,5 valores.

A falta de comparência dos candidatos à Entrevista Pública equivale à desistência do concurso, sendo os mesmos considerados eliminados do procedimento.

O júri deliberou ainda aprovar a ficha do perfil do/a candidato/a (Anexo III).

Nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, não haverá lugar à ordenação final de candidatos, podendo o júri considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.

Considerando o preceituado no n.º 13 do mencionado artigo 21.º, não haverá lugar à audiência dos interessados.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

O JÚRI,

O Presidente do Júri,

(Alexandra Rodrigues)

Vogal efetivo,

(Nuno Romão)

Vogal efetivo,

(Sara Pires)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

ANEXO I

(métodos de seleção)

Para apuramento da **Classificação Final** após aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista pública, a fórmula a utilizar é a seguinte:

$$CF = 40\% AC + 60\% EntP$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EntP = Entrevista Pública.

Avaliação Curricular (AC): A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos para o exercício do cargo dirigente a prover, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, onde serão considerados e ponderados os fatores abaixo discriminados, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA+2EP+FP)}{4}$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional.

Habilitações académicas (HA): onde se avaliará a titularidade do grau académico de acordo com a seguinte ponderação:

Habilitações Académicas	Pontuação (0-20)
Grau de Doutor na(s) área(s) preferencial (ais) indicada(s) no aviso de abertura do procedimento	20
Grau de Doutor noutras áreas	19
Grau de Mestre na(s) área(s) preferencial (ais) indicada(s) no aviso de abertura do procedimento	18
Grau de licenciado na(s) área(s) preferencial (ais) indicada(s) no aviso de abertura do procedimento	16
Grau de Mestre noutra área	14
Grau de Licenciado noutra área	12

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

São consideradas preferenciais as áreas de **Economia, Gestão, Geografia, Administração Pública e Planeamento Regional e Urbano.**

Experiência Profissional (EP): deve reportar-se ao exercício de funções quer de coordenação, orientação e organização, quer de aplicação de conhecimentos técnicos ou especializados, em áreas afins ou não, por se configurarem como atributos que, implicando e requerendo capacidade de julgamento e/ou aptidão na resolução de problemas e iniciativa, se constituem como elementos que resultam inequivocamente num enriquecimento do perfil dos candidatos. É avaliada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(EPG + 2EPE + 2ECD)}{5}$$

em que:

EPF = Experiência Profissional Geral;

EPE = Experiência Profissional Específica;

ECD = Experiência em Cargos Dirigentes.

Na **Experiência Profissional Geral (EPG)** irá ponderar-se o desempenho efetivo de funções, em cargos, carreiras ou categorias, para as quais seja exigível uma licenciatura, em diferente área de atividade da área em que se insere o cargo a concurso (a contagem do tempo de serviço será feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias), nos termos que a seguir se indicam:

Experiência Profissional Geral (anos)	Pontuação (0-20)
Maior ou igual a 18 anos	20
Maior ou igual a 14 anos e menor que 18 anos	18
Maior ou igual a 10 anos e menor que 14 anos	16
Maior do que 6 anos e menor que 10 anos	15
Até 6 anos	14

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

A **Experiência Profissional Específica (EPE)** onde se ponderará o desempenho efetivo de funções, em cargos, carreiras ou categorias, para as quais seja exigível uma licenciatura, na área de atividade em que concretamente se insere o cargo a concurso (a contagem do tempo de serviço será feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias), nos termos que a seguir se indicam:

Experiência Profissional Específica (anos)	Pontuação (0-20)
Maior do que 18 anos	20
Maior ou igual a 14 anos e menor que 18 anos	18
Maior ou igual a 10 anos e menor que 14 anos	16
Maior do que 6 anos e menor que 10 anos	15
Até 6 anos	14

A soma da Experiência Profissional Geral (EPG) e da Experiência Profissional Específica (EPE) tem de ser, no mínimo, de 6 anos para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de desempenho efetivo de funções, em cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º2/2004, de 15 janeiro.

A **Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)** onde se ponderará o exercício de cargos de direção, em regime de substituição ou de comissão de serviço, na área funcional do cargo a prover ou em área funcional distinta.

Experiência em Cargos Dirigentes (anos)	Pontuação (0-20)
Mais do que 10 anos na(s) área(s) preferencial (ais) indicada(s) no aviso de abertura do procedimento	20
Mais do que 10 anos noutras áreas	19
Mais do que 6 anos e menor ou igual a 10 anos na(s) área(s) preferencial (ais) indicada(s) no aviso de abertura do procedimento	18
Mais do que 6 anos e menor ou igual a 10 anos noutras áreas	16
Até 6 anos na(s) área(s) preferencial (ais) indicada(s) no aviso de abertura do procedimento	14
Até 6 anos noutras áreas	12
Sem experiência em Cargos Dirigentes	10

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

Formação Profissional (FP): Considerando, por um lado, a relevância dos cursos relacionados com a área funcional do lugar a prover e tendo presente, por outro lado, as dificuldades na caracterização deste fator, o Júri considera acertado apreciar não só as ações relacionadas com a área funcional do lugar a prover, mas também as que não têm com ele uma relação direta, aferindo-as pela mesma medida padrão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = \frac{(FPG + 2FPE)}{3}$$

em que:

FPG = Formação Profissional Geral;

FPE = Formação Profissional Específica.

Na **Formação Profissional Geral (FPG)** irá ponderar-se a participação, nos últimos 10 anos, na qualidade de formando, em iniciativas formativas (designadamente, ações de formação, seminários, conferências, simpósios, pós-graduações), relacionadas com a área de atividade do cargo a prover, e desde que devidamente comprovadas.

Formação Profissional Geral (horas)	Pontuação (0-20)
Mais de 200 horas de formação	20
De 121 a 200 horas de formação	18
De 71 a 120 horas de formação	16
De 36 a 70 horas de formação	14
Até 35 horas de formação	10

Na **Formação Profissional Específica (FPE)** irá avaliar-se a aprovação em cursos específicos para alta direção ou cursos equiparados em administração pública ou administração autárquica relevantes para o exercício do cargo de dirigente, ministrados por autoridade reconhecida e desde que devidamente comprovados, de acordo com a seguinte ponderação:

Formação Profissional Específica (horas)	Pontuação (0-20)
Mais de 200 horas de formação	20
De 141 a 200 horas de formação	18
De 71 a 140 horas de formação	16
Menos de 70 horas de formação	14

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

Entrevista Pública (EntP): A entrevista pública visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões/competências profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o perfil exigido, mediante a avaliação dos seguintes parâmetros:

C1. Capacidade de orientação para resultados, de planeamento e organização:

ponderará a capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados, bem como a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

C2. Capacidade de liderança e de gestão de pessoas:

apreciará a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os trabalhadores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização, não descurando a sua valorização profissional;

C3. Visão estratégica, capacidade de análise da informação e sentido crítico:

ponderará a perceção e atitude crítica sobre as estruturas organizativas, de forma a avaliar a sua capacidade de melhoramento e de implementação de novas estratégias, tendo em vista a otimização dos serviços a prestar, mediante a identificação, interpretação e avaliação de diferentes tipos de dados, relacionando-os de forma lógica e com visão crítica;

C4. Conhecimentos especializados e qualidade da experiência profissional:

ponderará o currículo e percurso profissionais do candidato, de um modo global, bem como os seus conhecimentos relativos aos aspetos legais e organizativos inerentes ao cargo a prover;

C5. Representação institucional:

ponderará a atitude relativa à representação da instituição em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, defendendo os interesses da organização que representa.

No presente método de seleção o candidato será avaliado em função dos requisitos evidenciados, mediante a análise das respostas dadas durante a entrevista realizada.

A classificação a atribuir em cada parâmetro de avaliação resultará de votação por maioria, de acordo com a seguinte ponderação:

Avaliação do parâmetro	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Insuficiente	8

A avaliação final da Entrevista Pública será calculada com base na média aritmética de todos os parâmetros.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO

NOME: _____	
PARÂMETRO/FUNDAMENTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Habilitações Académicas (HA)	__ valores
Experiência Profissional (EP) = $\frac{EPG + 2 \cdot EPE + 2 \cdot ECD}{5}$	__ Valores
Experiência Profissional Geral (EPG)	__ valores
Experiência Profissional Específica (EPE)	__ valores
Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)	__ valores
Formação Profissional (FP) = $\frac{FPG + 2 \cdot FPE}{3}$	__ Valores
Formação Profissional Geral (FPG)	__ valores
Formação Profissional Específica (FPE)	__ valores
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) = $\frac{HA + 2 \cdot EP + FP}{4}$	__ Valores
ENTREVISTA PÚBLICA (EntP) = $\frac{C1 + C2 + C3 + C4 + C5}{5}$	__ Valores
C1. Capacidade de orientação para resultados, de planeamento e organização	__ valores
C2. Capacidade de liderança e de gestão de pessoas	__ valores
C3. Visão estratégica, capacidade de análise da informação e sentido crítico	__ valores
C4. Conhecimentos especializados e qualidade da experiência profissional	__ valores
C5. Representação Institucional	__ valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL = 40% AC + 60% EntP	__ Valores

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

ANEXO III

FICHA COM O PERFIL DO CANDIDATO/A

A - Competências da Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional (definidas no art.º 6.º dos Estatutos da CCDRC, I.P., aprovados em anexo à Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro):

1 — Na área do planeamento estratégico e diagnóstico:

- a) Elaborar propostas de estratégias regionais para o desenvolvimento regional, em articulação com os atores relevantes do território, designadamente os serviços regionais setoriais, as comunidades intermunicipais, as autarquias locais, as entidades do terceiro setor, as entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e os agentes económicos e sociais regionais, assegurando a sua coerência e compatibilização com as orientações nacionais e europeias para o desenvolvimento regional;
- b) Elaborar propostas de estratégias de especialização inteligente, procurando maximizar a complementaridade e as sinergias do território, amplificar a aposta regional, reforçar o valor das cadeias produtivas regionais e incrementar a sustentabilidade e coesão territorial;
- c) Preparar os Programas Regionais (PR) no âmbito dos Quadros Financeiros Plurianuais, visando o suporte à operacionalização das estratégias de desenvolvimento e mobilizando os recursos financeiros para alavancar o investimento na região;
- d) Promover a concertação estratégica dos serviços e de outros agentes regionais e locais, designadamente no âmbito do planeamento e do desenvolvimento económico, social, ambiental, cultural, de educação, de ordenamento do território e conservação da natureza, e de agricultura e pescas;
- e) Realizar atividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento, de forma territorialmente coerente e à escala regional, de infraestruturas e de redes de serviços coletivos;
- f) Elaborar estudos de diagnóstico e prospetiva, de carácter regional, caracterizando de forma sistemática e permanente a sua área de atuação e identificando as principais oportunidades e fatores críticos do desenvolvimento.

2 — Na área da execução, monitorização e representatividade:

- a) Dinamizar o planeamento estratégico, a execução, a monitorização e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas;
- b) Preparar, coordenar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de investimento regionais, financiados por fundos nacionais e ou europeus, com exceção das florestas e das áreas abrangidas pelo Sistema Nacional das Áreas Classificadas (SNAC), promovendo a sua coerência com os instrumentos de planeamento em vigor;
- c) Apoiar a elaboração e dinamização de programas integrados e projetos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local, da competitividade e do desenvolvimento sustentável da região;
- d) Participar e organizar eventos com vista à promoção da região e divulgação do seu potencial, no quadro das políticas de desenvolvimento regional;

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

- e) Elaborar, divulgar e aplicar normas, metodologias e procedimentos relacionados com a instrução, o acompanhamento da execução física e financeira de programas e projetos financiados por fundos nacionais e ou europeus, e colaborar na definição de metodologias e indicadores de avaliação dos mesmos;
- f) Acompanhar e monitorizar a aplicação dos fundos europeus na região, seja do PR, através da respetiva autoridade de gestão, responsável pela sua gestão, acompanhamento e execução, seja de outros programas temáticos ou programas comunitários;
- g) Analisar o grau de concretização dos objetivos de iniciativas na área do desenvolvimento regional, bem como proceder ao acompanhamento físico e financeiro dos programas e projetos de investimento regional ou com incidência regional, financiados por fundos nacionais e ou europeus;
- h) Propor instrumentos de política, na base da monitorização e avaliação do impacto das políticas públicas, com aplicação no território regional.

3 — Na área da cooperação:

- a) Acompanhar projetos e iniciativas de inovação, investigação e desenvolvimento na área do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território conservação da natureza, agricultura e pescas, biodiversidade e da geodiversidade;
- b) Promover a divulgação de oportunidades e o fomento da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter -regional, nacional e internacional, bem como coordenar o apoio técnico às iniciativas de cooperação com interesse para os atores e agentes locais;
- c) Promover a participação regional em instâncias europeias de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter -regional, bem como a representação nos órgãos de gestão e acompanhamento de programas com incidência regional.

4 — Na área de desenvolvimento empresarial:

- a) Promover, a nível regional, o empreendedorismo de base tecnológica suportado numa estreita ligação entre o tecido empresarial e as universidades, politécnicos e outras entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), em linha com os instrumentos de financiamento ao empreendedorismo;
- b) Incentivar, a nível regional, estratégias de eficiência coletiva por parte do tecido empresarial regional, em articulação com a Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), na promoção de atuações concertadas de melhoria de envolvente empresarial e ganhos de escala, nomeadamente de simplificação administrativa e de assistência técnica e tecnológica;
- c) Executar, a nível regional, iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, nomeadamente as dirigidas à difusão de informação técnica, de atividades de assistência técnica e de formação especializada dirigida às empresas;
- d) Promover, a nível regional, a inserção de quadros qualificados nas empresas e iniciativas de difusão de informação técnica, de atividades de assistência técnica e de formação especializada dirigida às empresas, especialmente às micro, pequenas e médias empresas (PME);
- e) Executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, nomeadamente as dirigidas ao diagnóstico de oportunidades de inovação e ao desenvolvimento tecnológico e à inovação organizacional;
- f) Implementar o Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade, com o objetivo de recuperar os ativos empresariais danificados, total ou

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU -**

parcialmente, nas situações de prejuízos causados por situações adversas reconhecidas nos termos da lei;

g) Promover a captação de investimento direto estrangeiro (IDE) para a região, em coordenação com a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.);

h) Apoiar tecnicamente ações de atração de investimento, internacionalização e cooperação territorial, nas áreas de atribuição da instituição.

5 — À Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional compete, ainda, assegurar o funcionamento do Observatório das Dinâmicas Regionais (ODR).

B – Perfil do dirigente a recrutar

Tendo em atenção as competências da Unidade Orgânica o dirigente a recrutar, para além de possuir preferencialmente licenciatura nas áreas de Economia, Gestão, Geografia, Administração Pública e Planeamento Regional e Urbano, deverá ainda deter:

- Sólida experiência na área de planeamento e avaliação territorial que lhe permitam cumprir com elevado desempenho as competências que lhe serão acometidas.
- Capacidade comprovada para dirigir, orientar e motivar uma equipa vasta e em constante mutação de profissionais; excelentes competências de gestão e capacidade para dirigir uma organização orientada para a prestação de serviços;
- Capacidade para desenvolver e manter excelentes relações com as outras unidades e demais serviços da CCDRC IP, bem como com as demais instituições;
- Conhecimentos necessários para definir a estratégia da Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional em estreita cooperação com outras unidades e serviços da CCDRC, IP;
- Excelentes capacidades de comunicação e relações interpessoais; abordagem cooperativa e proactiva para cumprir a missão da Unidade em estreita cooperação com os outros dirigentes da CCDRC, IP;
- Capacidade para comunicar de forma eficaz com as partes interessadas internas e externas;
- Capacidade sólida de representação institucional em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, defendendo os interesses da organização;
- Desenvoltura na comunicação escrita e oral em língua inglesa.